



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 811/2015

EMENTA: "Regulamenta o valor do subsídio dos vereadores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Subsídio dos vereadores do município de Orocó ficará fixado no valor de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Fevereiro de 2015, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2015.

REGINALDO CRATEU CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 002/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Regulamenta o valor do subsídio dos vereadores e dá outras providências”.. Tombada sob nº. 811, de 20 de fevereiro de 2015 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2015.

REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE
-Prefeito Municipal-